



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 23/11/1992.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

**Art. 2º** O recurso para atendimento do artigo anterior será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO  
- Prefeito -